

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.329, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo norte-juazeirense autorizado a firmar instrumento de permuta de imóvel pertencente à municipalidade por imóvel particular na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, constituído de sobras (espaço livre) de terreno situado no antigo Sítio Fazenda Nova, hoje zona urbana, à margem da Avenida Castelo Branco, no Conjunto Habitacional Novo Juazeiro, medindo 14,50m (quatorze metros vírgula cinquenta centímetros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 18,00m (dezoito metros), encerrando uma área de 256,50m² (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com imóvel pertencente a d. Joana D'arc Lourenço da Silva; ao SUL, com o leito da Avenida Castelo Branco; ao LESTE, com o imóvel de nº 23, da rua 105, pertencente ao Sr. Expedito Pereira Lima e ao OESTE, com o leito da Avenida Antônio Sales, adquirido por doação institucional da Companhia de Habitação do Ceará COHAB/CE;

II - IMÓVEL pertencente a d. Joana D'arc Lourenço da Silva, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constante do lote nº 4 (quatro) da Quadra "V", do LOTEAMENTO BRASÍLIA, bairro Betolândia, nesta cidade, medindo 15,00m (quinze metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 30,00m (trinta metros), encerrando uma área de 450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: (frente), com o leito da rua Francília Maria Martins Lopes; (fundos), com o lote nº 8 da mesma quadra; lado esquerdo, com o lote nº 3 da mesma quadra e lado direito, com o lote nº 5 da mesma quadra, adquirido pela matrícula nº 00077 R/1, do Livro nº 2, do Cartório da 2ª Zona do Registro de Imóveis desta Circunscrição Judiciária.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL